



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

TERMO ADITIVO Nº 13 /2017 – INEA

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO INEA Nº 03/2010, ASSINADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2010, ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU MIRIM, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DE AGÊNCIA DE ÁGUA NESTA BACIA

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, doravante denominado INEA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela, nº 110, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-212, representado neste ato por seu Presidente, **MARCUS DE ALMEIDA LIMA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira Profissional nº 157284 expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil do Rio de Janeiro – OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.921.407-63, e pelo Diretor de Administração e Finanças **LINCOLN NUNES MURCIA**, brasileiro, divorciado, Administrador, portador da Célula de Identidade nº 037729324 expedida pela IFP/RJ inscrito no CPF/MF sob o nº 350.247.637-34 a ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL, doravante denominada AGEVAP, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, constituída em 20 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.000/0001-01, com sede à Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1/I-A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES**, brasileiro,





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

casado, engenheiro mecânico, portador da Célula de Identidade nº 10.490.785-X expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898-86, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **MARCELO BERTONHA**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da cédula de identidade nº 10.508.368-9, e inscrito no CPF sob o nº 065.946.188-90, com a interveniência do **COMITÊ DAS BACIAS DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU-MIRIM**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 31.178, de 03 de abril de 2002, representado neste ato por seu Diretor Geral, **JULIO CESAR OLIVEIRA ANTUNES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Célula de Identidade nº 06.537.954-7 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.628.257-00, RESOLVEM celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão INEA nº 03/2010, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto alterar a: - numeração de diversas Cláusulas; - redação das Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, Oitava, Nona e Décima Primeira e o Programa de Trabalho (Anexo I); - alocação de recursos financeiros conforme ajuste na Cláusula Quarta e na Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo II) do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NO TEXTO DO CONTRATO DE GESTÃO

O presente instrumento tem por objeto alterar a numeração das Cláusulas abaixo citadas:

As Cláusulas Décima “A”, Décima Primeira, Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta do Contrato de Gestão INEA nº 03/2010 passam a vigorar conforme as seguintes denominações: **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO; CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE; CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS; CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**, respectivamente.

[Assinaturas manuscritas em azul]





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

É, ainda, objeto do presente instrumento alterar a redação constante nas cláusulas do Contrato de Gestão nº 03/2010 abaixo descritas passando a vigorar nova redação:

A Cláusula Primeira – Do Objeto passa a ter a seguinte redação:

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o exercício de funções de secretaria executiva e de competência de Agência de Água na Região Hidrográfica II do Estado do Rio de Janeiro, definida na Resolução nº 107 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, pela AGEVAP, sendo esta avaliada através do atendimento das metas constantes do Programa de Trabalho detalhado no Anexo I deste instrumento.

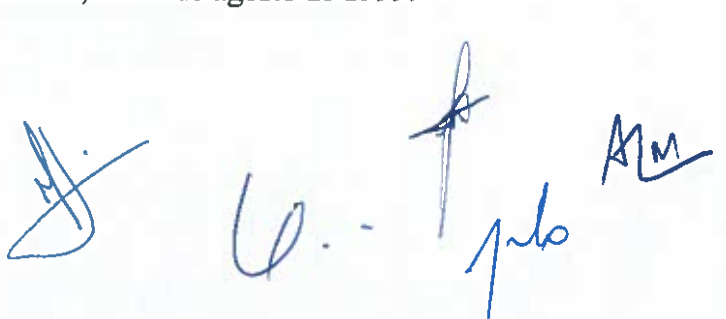

Parágrafo único. As funções delegadas à AGEVAP por meio do presente Contrato de Gestão compreendem o apoio técnico e administrativo ao **COMITÊ**, conforme atribuições constantes do Programa de Trabalho detalhado no Anexo I e a execução dos programas de investimentos em interesse dos recursos hídricos, aprovados pelo **COMITÊ** em reunião plenária e, quando couber, referendados pelo CERHI/RJ, conforme previsão na Cláusula Quarta.

A Cláusula Segunda – Das Metas e Indicadores de Desempenho passa a ter a seguinte redação:

O cumprimento das obrigações assumidas através do presente Contrato de Gestão será aferido por um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados serão mensurados por meio de indicadores de desempenho expostos no Programa de Trabalho detalhado no Anexo I.

A Cláusula Terceira – Das Obrigações, Atribuições e Competências, em seu *caput*, passa a ter a seguinte redação:

Este Contrato não abrange a delegação de competência de que tratam os Incisos I, II, III e VI do Art. 59 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

A Cláusula Terceira, inciso I passa a ter a seguinte redação:

Para a consecução do Contrato de Gestão:

I - A AGEVAP obriga-se a:

a) atuar como secretaria-executiva na operacionalização das ações do **COMITÊ**, devendo:

i. Preparar as reuniões plenárias, das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho do **COMITÊ**;

i.1. manter atualizada a composição do **COMITÊ**, das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho;

i.2. preparar pauta, crachás, materiais e equipamentos para as reuniões;

i.3. providenciar local, alimentação, transporte, ajuda de custo, material de apoio às reuniões (multimídia, microfone e som) e registro fotográfico, desde que hajam recursos destinados para essa atividade;

i.4. enviar a convocação aos membros titulares e suplentes e convite para autoridades e convidados;

i.5. verificar *quórum*;

i.6. elaborar a ata;

i.7. dar assistência às reuniões;

i.8. preparar minutas de Resoluções, quando couber; e

i.9. preparar os encaminhamentos propostos na reunião.

ii. Apoiar a realização de cursos, seminários e outros eventos de acordo com o planejamento aprovado pelo **COMITÊ**;

iii. Coordenar as Unidades Descentralizadas:

iii.1. administrar os recursos humanos da Unidade;

iii.2. confeccionar, expedir, controlar, publicar e arquivar documentos e processos;

[Assinaturas manuscritas]





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

- iii.3. controlar o material permanente sob responsabilidade da Unidade;
 - iii.4. elaborar Termo de Referência relativo a compras e contratação de serviços de terceiros para a Unidade Descentralizada, conforme legislação vigente;
 - iii.5. efetuar seleção de fornecedores, comprar e controlar o inventário de materiais de uso da Unidade;
 - iii.6. atender ao público em geral, ao **COMITÊ** e outros organismos de bacias hidrográficas, órgãos gestores de recursos hídricos, usuários da água bruta e Prefeituras Municipais;
 - iii.7. manter e atualizar o cadastro de Prefeituras pertencentes ao **COMITÊ**;
 - iii.8. coordenar a atualização da página de internet;
 - iii.9. assessorar o **COMITÊ** na relação com a imprensa;
 - iii.10. elaborar prestação de contas dos gastos da Unidade;
 - iii.11. apoiar a elaboração de Termo de Referência de estudos técnicos ou projetos, a serem aprovados pelas Câmaras Técnicas e posteriormente pelos plenários do respectivo **COMITÊ**;
 - iii.12. acompanhar e avaliar os estudos e os projetos estruturais e estruturantes contratados pela **AGEVAP** no âmbito do **COMITÊ**. Para os projetos estruturais serão aportados, quando acordados entre as partes, recursos financeiros da cobrança repassados pelo **INEA**.
- b) divulgar informações consolidadas pelo **INEA** sobre recursos hídricos, inclusive o balanço hídrico, individualizada para cada **COMITÊ**;
- c) analisar e emitir pareceres sobre os serviços técnicos, pesquisas e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- d) celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente








- e) encaminhar ao INEA por via impressa, ao **COMITÊ** por via digital e ao CERHI/RJ por via digital, até 60 (sessenta) dias após a finalização de cada ano de vigência do Contrato de Gestão, o relatório sobre a execução do Contrato, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, e a prestação de contas dos recursos recebidos;
- f) cumprir os procedimentos editados pelo INEA para seleção e recrutamento de pessoal por meio de processo seletivo de provas e títulos, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;
- g) cumprir os procedimentos editados pelo INEA para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;
- h) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para o exercício de funções de secretaria executiva e de competência de Agência de Água na Região Hidrográfica II, do Estado do Rio de Janeiro objeto deste Contrato de Gestão;
- i) participar da articulação de forma contínua com os organismos de bacia instituídos no âmbito das Regiões Hidrográficas, visando à gestão integrada dos recursos hídricos;
- j) promover estudos, pesquisas, trabalhos e eventos necessários para a gestão dos recursos hídricos, quando solicitados pelo **COMITÊ** e destinados recursos financeiros para este fim;
- k) elaborar o Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica para apreciação do respectivo **COMITÊ** ou elaborar revisões relativas ao tema, quando identificada a necessidade pela AGEVAP e aprovada pelo respectivo **COMITÊ** que poderá destinar recursos financeiros para este fim ou buscá-los junto a outras instituições;
- l) propor ao **COMITÊ** estudos sobre mecanismos e valores para cobrança pelo uso de recursos hídricos, quando solicitado pelo **COMITÊ** que destinará recursos financeiros para este fim;





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

- m) apresentar ao **INEA** e ao **COMITÊ**, quando houver necessidade, a proposta orçamentária para o(s) exercício(s) seguinte(s), que após aprovação pelo **COMITÊ**, será encaminhada ao CERHI/RJ para aprovação;
- n) respeitar, no âmbito deste Contrato de Gestão, os limites para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados previstos na Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo II);
- o) enviar ao **INEA** o extrato do demonstrativo de execução físico-financeira do presente Contrato de Gestão para publicação anual no Diário Oficial do Estado e apresentá-lo ao **COMITÊ**;
- p) disponibilizar o presente Contrato de Gestão e seus aditivos, bem como o demonstrativo de sua execução físico-financeira, publicando-os nos sítios eletrônicos da entidade delegatária e do **COMITÊ**;
- q) disponibilizar ao **COMITÊ** as informações e documentos pertinentes aos mesmos enviados e recebidos do **INEA**;
- r) executar a operacionalização de ações relacionadas ao fortalecimento da gestão participativa e à promoção de ações relacionadas à consolidação dos instrumentos da Política Estadual, enquanto estiver recurso disponibilizado para estas rubricas;
- s) contratar auditoria independente, incluindo a emissão de pareceres quanto à adequação das demonstrações contábeis, tendo como referência os princípios da contabilidade, bem como as notas explicativas em observância a convergência ao **International Financial Reporting Standards - IFRS** que traduzido para o português significa Normas Internacionais de Informação Financeira;
- t) enviar ao **INEA** relatório final ao término de cada projeto realizado com recursos financeiros do **COMITÊ**;
- u) administrar e controlar, em conta poupança individualizada para o **COMITÊ**, os recursos financeiros aprovados pela plenária e ratificados pelo CERHI/RJ para investimentos em projetos.

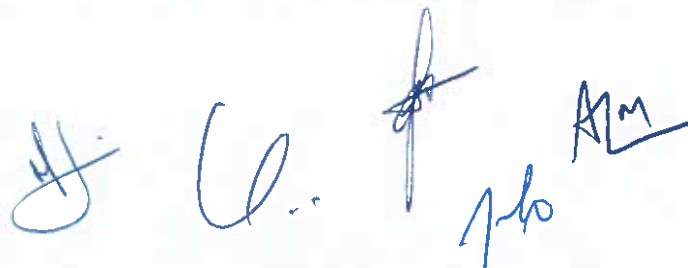

    
 



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

Na **Cláusula Terceira, inciso II, as alíneas a, b, c, e, f, g, h, l, n, q, r, s, t e u** passam a ter a seguinte redação:

- a) manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água de domínio do Estado na Região Hidrográfica II, disponibilizando estas informações ao **COMITÊ** e à **AGEVAP**;
- b) disponibilizar ao **COMITÊ** e à **AGEVAP** informações sobre recursos hídricos, inclusive o balanço hídrico;
- c) disponibilizar ao **COMITÊ** e à **AGEVAP**, até 30 de abril de cada ano, estudo analítico e previsões relativos à arrecadação dos valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- e) operacionalizar a aplicação dos recursos gerados pela cobrança pelo uso da água e demais recursos disponibilizados no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (**FUNDRHI**), na subconta da Região Hidrográfica;
- f) transferir quadrimestralmente, os recursos disponíveis à **AGEVAP**, conforme a Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (**Anexo II**), e conforme apresentação pela **AGEVAP** de saldo do ano anterior, segundo disposto na **Clausula Quarta, § 6º**.
- g) franquear ao **COMITÊ** e à **AGEVAP** dados e informações disponíveis sobre a Região Hidrográfica II para o atendimento às metas deste Contrato;
- h) disponibilizar ao **COMITÊ** e à **AGEVAP** informações relativas à arrecadação e à administração financeira dos recursos disponíveis nas subcontas de cada Região Hidrográfica no **FUNDRHI**;
- l) colocar-se disponível ao juízo para atuar como depositária e gestora dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis, no caso do previsto na alínea anterior, velando pela continuidade das atividades de responsabilidade da **AGEVAP**, no que diz respeito ao objeto deste Contrato de Gestão;
- n) verificar o atendimento à Resolução vigente na execução dos procedimentos de seleção e recrutamento de pessoal, bem como de compras e contratação de obras e serviços;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

- o) publicar anualmente no Diário Oficial do Estado extrato do instrumento firmado com o Estado e síntese do demonstrativo de sua execução físico-financeira;
- p) disponibilizar à AGEVAP, sem custo adicional, local para instalação das Unidades Descentralizadas. No caso da impossibilidade de disponibilização de local adequado, poderão ser aportados recursos para essa finalidade, englobando a locação, adequação e/ou construção do espaço;
- q) transferir à AGEVAP, quando solicitado pelo COMITÊ, os recursos referentes a projetos, conforme o programa de investimento do COMITÊ;
- r) enviar à AGEVAP, semestralmente e ao término de cada projeto, relatório contendo informações financeiras e técnicas dos projetos acompanhados pelo INEA com recursos do COMITÊ.

A Cláusula Terceira, inciso III, passa a ter nova redação:

III - O COMITÊ possui as seguintes atribuições:

- a) criar e manter em atividade um Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão - GACG do COMITÊ;
 - i. As atribuições do Grupo de Acompanhamento do COMITÊ são:
 - i.1. acompanhar a execução do Contrato de Gestão quanto aos aspectos técnicos e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações do contratante e da contratada estabelecidas no respectivo instrumento;
 - i.2. propor alterações e ajustes no respectivo instrumento de contratação, nos procedimentos e documentos de apoio aos contratos e nas normas específicas, quando necessário;
 - i.3. comunicar à Diretoria do COMITÊ, qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento no exercício de suas atribuições;
 - i.4. analisar o Relatório de Execução elaborado pela AGEVAP e enviar as suas considerações à Comissão de Avaliação em até 30 dias corridos após a entrega.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

- ii. O GACG deverá ser constituído por 3 (três) representantes indicados por seus segmentos, para acompanhar o Contrato de Gestão, celebrado entre a AGEVAP e o INEA, sendo:
 - ii.1. 01 (um) representante do segmento Usuário;
 - ii.2. 01 (um) representante do segmento Sociedade Civil; e
 - ii.3. 01 (um) representante do segmento Poder Público.
 - iii. O GACG será coordenado pelo representante eleito entre os membros do Grupo;
 - iv. O GACG reunir-se-á anualmente para apreciação dos documentos encaminhados pela AGEVAP sobre a execução do Contrato de Gestão.
- b) aprovar os programas plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos, tendo como base os Cadernos de Ações do **COMITÊ** ou documento que vier a substituí-los;
 - c) propor à AGEVAP firmar convênios e/ou parcerias relacionados à sua área de atuação;
 - d) propor a elaboração do Plano da Bacia Hidrográfica do **COMITÊ**, compatibilizando-o com o Plano Estadual de Recursos Hídricos;
 - e) propor o enquadramento dos corpos hídricos da sua área de atuação, conforme a legislação vigente;
 - f) propor a promoção dos estudos necessários à gestão dos recursos hídricos, desde que seja aprovado recurso da cobrança;
 - g) propor à AGEVAP a elaboração de estudos sobre mecanismos e valores para cobrança pelo uso de recursos hídricos e destinar recursos financeiros para este fim;
 - h) avaliar a atuação da AGEVAP considerando os aspectos técnicos e administrativos através dos Questionários de Avaliação aplicados nas reuniões do **COMITÊ** e do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

A Cláusula Terceira, § 1º., passa a ter nova redação:

§ 1º. Os gastos com alimentação, transporte e material de apoio às reuniões do **COMITÊ** serão limitados pelos princípios da economicidade e eficiência inerentes à gestão do dinheiro público, bem como serão restritos pelos parâmetros previstos na Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo II) e Resoluções do **COMITÊ**.

A Cláusula Terceira, § 2º., passa a ter nova redação:

§ 2º. As atividades para a execução deste Contrato somente poderão ser paralisadas pela **AGEVAP** quando houver insuficiência de recursos financeiros repassados pelo **INEA**.

A Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros passa a ter a seguinte redação:

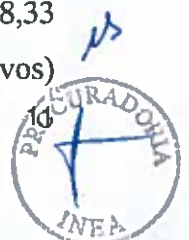
Para o cumprimento deste Contrato de Gestão, o **INEA** transferirá à **AGEVAP** recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos nas bacias hidrográficas da Região Hidrográfica II, conforme a Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010.

§1º. O **INEA** repassará à **AGEVAP** recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos nas bacias hidrográficas da Região Hidrográfica II a serem destinados às despesas de apoio técnico e administrativo (custeio) ao **COMITÊ**, conforme Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo II).

§2º. Os recursos financeiros repassados pelo **INEA** à **AGEVAP** mencionados no parágrafo anterior poderão alcançar, em 2017, o valor máximo de R\$ 21.940.825,84 (vinte e um milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), montante este estimado a partir da previsão de arrecadação com a cobrança pelo uso da água na Região Hidrográfica II, devendo os repasses ser previamente reservados no orçamento pelo órgão competente e do **INEA**.

§3º. O valor previsto no §2º poderá ser adicionado da quantia máxima de R\$ 89.036.278,33 (oitenta e nove milhões, trinta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)

[Handwritten signatures and initials]





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

referente ao saldo dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na Região Hidrográfica II, não utilizados nos exercícios anteriores.

§4º. O INEA repassará à AGEVAP recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), subconta específica da Região Hidrográfica II, para a execução dos programas de investimentos, aprovados pelo COMITÊ, de acordo com as diretrizes definidas no Plano Estratégico de Recursos Hídricos ou documento que vier a substituí-los e anuência do INEA.

§5º. Caso seja de interesse conjunto do COMITÊ e do INEA, a execução dos serviços e obras aprovados pelo COMITÊ poderá ser cumprida pelo próprio Instituto.

§6º. Eventuais saldos dos valores especificados nos parágrafos acima repassados pelo INEA à AGEVAP serão devidamente especificados quando da prestação de contas do presente Contrato de Gestão, a fim de que sejam compensados em futuros repasses, com a devida exclusão dos recursos já comprometidos com despesas futuras.

§7º. Os recursos repassados à AGEVAP, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição financeira oficial, observado o disposto no §4º, Art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§8º. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados na execução do objeto deste Contrato, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§9º. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, poderão ser destinados para o cumprimento deste Contrato de Gestão recursos orçamentários provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica, do Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, dos Municípios, e de quaisquer outras fontes.

§10. Os recursos a serem transferidos na forma deste Contrato:

- I. deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em agência de instituição oficial; e
- II. poderão ser utilizados no pagamento de despesas administrativas, conforme rateio administrativo entre os Contratos de Gestão da AGEVAP, do Conselho de

12



[Assinaturas manuscritas]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

Administração e do Conselho Fiscal com recursos correspondentes a esse Contrato de Gestão.

§11. É facultada à Entidade Delegatária a criação de conta reserva a fim de garantir recursos financeiros para a cobertura de despesas imprevistas e urgentes, indenizações em ações judiciais e rescisões trabalhistas.

A Cláusula Quinta – Dos Recursos Humanos, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º passam a ter a seguinte redação:

§1º. A AGEVAP não poderá ceder os empregados remunerados através deste Contrato para nenhuma instituição pública ou privada.

§2º. O INEA poderá designar servidor do seu quadro de pessoal para auxiliar as atividades da AGEVAP, observado o disposto no Art. 6º da Lei Estadual nº 5.639/2010, não configurando, entretanto, cessão.

§3º. O Estado e/ou os Municípios poderão designar servidores de seus quadros de pessoal para auxiliar as atividades da AGEVAP, não configurando, entretanto, vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerando qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a AGEVAP, sendo de responsabilidade exclusiva de seus dirigentes qualquer ação nesse sentido.

§4º. A remuneração individual mensal paga a dirigentes e empregados da AGEVAP, com recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão, deverá observar o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

A Cláusula Sexta – Da Permissão e da Administração dos Bens Públicos, parágrafos 2º, 3º e 4º passam a ter a seguinte redação:

§2º. Os bens permanentes adquiridos com recursos deste Contrato para uso da AGEVAP serão cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Contrato de Gestão, ao INEA ou à entidade que exercer funções de agência de águas e vier a sucedê-la.

[Handwritten signatures in blue ink]





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

§3º. A AGEVAP poderá doar os bens permanentes inservíveis, conforme Art. 5º do Decreto Federal nº 99.658/90, a instituições sem fins lucrativos, desde que devidamente justificado, solicitado e autorizado pelo INEA, respeitando normas editadas.

§4º. O cadastro patrimonial dos bens permanentes referido no parágrafo segundo desta Cláusula será efetuado de modo a permitir identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos.

A Cláusula Oitava – Da Avaliação de Resultados, *caput*, passa a ter a seguinte redação:

Cada **COMITÊ** deverá criar e manter em atividade um Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, o qual deverá ter franqueado a si todas as informações relativas à prestação de contas por parte da entidade delegatária.

O **INEA** constituirá Comissão de Avaliação que avaliará, periodicamente, os resultados técnicos e indicadores alcançados com a execução deste Contrato de Gestão e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período, à Secretaria de Estado do Ambiente, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e ao **COMITÊ**.

A Cláusula Oitava, § 2º., passa a ter nova redação:

§2º. Os procedimentos e critérios de avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho obedecerão ao Manual Operativo para Contratos de Gestão, elaborado pelo **INEA**.

A Cláusula Oitava, § 5º., passa a ter nova redação:

§5º. O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão do **COMITÊ**, que terá franqueado a si todas as informações relativas à prestação de contas, poderá participar das negociações de metas do Contrato de Gestão quando da assinatura de novos Termos Aditivos.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

A **Cláusula Oitava, § 6º**, passa a ter a seguinte redação:

§6º. O relatório final da Comissão de Avaliação deverá levar em conta as considerações sobre o Relatório de Execução do Contrato de Gestão elaboradas pelos Grupos de Acompanhamento do **COMITÊ**.

A **Cláusula Oitava, § 7º**, passa a ter a seguinte redação:

§7º. O Grupo de Acompanhamento do **COMITÊ** terá 60 (sessenta) dias corridos após a entrega do Relatório de Execução pela **AGEVAP** para efetuar sua análise e enviá-la à Comissão de Avaliação do **INEA**. A Comissão, por sua vez, terá 120 (cento e vinte) dias corridos após entrega do Relatório de Execução.

A **Cláusula Nona – Da Prestação de Contas** passa a ter a seguinte redação:

A **AGEVAP** elaborará e apresentará ao **INEA** e ao **COMITÊ**, em até 60 (sessenta) dias após a finalização de cada semestre do ano de vigência do Contrato de Gestão Relatório Técnico e Financeiro exclusivamente acerca dos gastos e receitas efetivamente realizados no semestre anterior, de acordo com normas definidas pelo **INEA**.

A **AGEVAP** elaborará e apresentará ao **INEA** e ao **COMITÊ**, em prazo de 60 (sessenta) dias após finalização de cada ano de vigência do Contrato de Gestão, Relatório de Execução contemplando as atividades cumpridas pela Entidade Delegatária a cada ano, a fim de análise do cumprimento das metas e atendimentos dos indicadores.

§1º. O **INEA** e o **COMITÊ**, através dos Grupos de Acompanhamento, poderão exigir da **AGEVAP**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes do relatório sobre a execução deste Contrato.

§2º. A **AGEVAP** franqueará aos servidores do **INEA**, devidamente identificados, livre acesso a todos os atos e fatos relacionados a este Contrato de Gestão, quando em missão de fiscalização ou auditoria, desde que previamente notificada.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

§3º. A AGEVAP franqueará aos membros da Diretoria do COMITÊ, devidamente identificados, livre acesso a todos os atos e fatos relacionados a este Contrato de Gestão, desde que previamente notificada.

§4º. Caberá a AGEVAP promover, em até 90 (noventa) dias após a finalização de cada ano de vigência, a publicação, no seu sítio eletrônico, de extrato do demonstrativo de execução físico-financeira desde Contrato, relativo ao exercício anterior.

A Cláusula Décima – Da Vigência, no caput, passa a ter a seguinte redação:

O presente Contrato de Gestão vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

A Cláusula Décima Segunda – Da Extinção, inciso III, alíneas b e c passam a ter a seguinte redação:

- b) não atendimento por parte da AGEVAP das metas avaliadas pela Comissão de Avaliação, após validação por parte do INEA e COMITÊ;
- c) alterações do Estatuto Social da AGEVAP que impliquem modificação das condições de sua qualificação para a execução do objeto aqui contratado.

A Cláusula Décima Segunda – Da Extinção, os parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º passam a ter a seguinte redação:

§1º. A rescisão será precedida de processo administrativo no INEA, assegurada a ampla defesa e contraditório à AGEVAP e a manifestação do COMITÊ, respondendo os dirigentes responsáveis pela execução deste Contrato, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§3º. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro deverá referendar a solicitação de extinção deste Contrato de Gestão pelo INEA.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

§4º. A rescisão importará reversão dos bens cujos usos foram permitidos e do saldo dos valores entregues à utilização da AGEVAP, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§5º. Em caso de rescisão deste Contrato, o INEA será instituído como titular em todos os contratos vigentes firmados pela AGEVAP, atuando como depositária de bens e valores necessários ao seu término, desde que sejam oriundos dos recursos repassados por meio deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO CONTRATO DE GESTÃO

O Programa de Trabalho passa a vigorar com a redação apresentada no Anexo I deste Termo Aditivo. A Previsão de Recursos Financeiros e Repasse passa a vigorar com a redação apresentada no Anexo II deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Gestão INEA nº 03/2010, aqui não expressamente modificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O INEA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE

O INEA encaminhará, até o 5º (quinto) dia seguinte ao de sua publicação no Diário Oficial do Estado, uma via do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro estadual desta cidade para dirimir qualquer controvérsia com relação ao presente instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim acordes em todas as condições e Cláusulas estabelecidas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2017.


MARCUS DE ALMEIDA LIMA
PRESIDENTE DO INEA



LINCOLN NUNES MURCIA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES
DIRETOR EXECUTIVO DA AGEVAP


MARCELO BERTONHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO DA AGEVAP


JULIO CESAR OLIVEIRA ANTUNES
DIRETOR GERAL DO COMITÊ GUANDU

TESTEMUNHAS:


Nome: ELAINE RAQUEL DE ALVARENGA
CPF: 075.308.367-14


Nome: ELIANE PINTO BARBOSA
CPF: 372.049.127-72



INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES											
Objetivo: Atender ao que dispõe o inciso V, Art. 55 da Lei Estadual nº 3239/99.											
GUANDU											
AVALIAÇÃO			2018			2019			2020		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
1.1 Conteúdo Disponibilizado e atualizado	PESO	5	11		11			11			
1.2 Elaboração e Distribuição de Informativo		5	5		5			5			
NOTA FINAL (NF)											
NOTA FINAL INDICADOR 1 (NFI 1)											

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES)

1.1 - Conteúdo disponibilizado e atualizado	
Este indicador somente será considerado no período de avaliação	
1	COMITÊ (informações gerais e realizações)
2	AGEVAP (informações gerais e realizações)
3	CADASTRO USUÁRIOS
4	RECURSOS HÍDRICOS
5	COBRANÇA E ARRECADAÇÃO
6	ESTUDOS E PROJETOS
7	INVESTIMENTOS NA BACIA
8	MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO
9	SITUAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS
10	LEGISLAÇÃO SOBRE RECURSOS HÍDRICOS
11	CONTRATO DE GESTÃO

1.2- Elaboração e Distribuição de Informativo	
Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando	
Elaboração e publicação de 01 (um) boletim informativo digital por Comitê e elaboração e distribuição de 01 (uma) revista contemplando todos os comitês. O resultado será apurado pela realização da atividade.	
FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS	
NP = 10 * Resultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período, 0 ≤ NP ≤ 10	
NF = S(NP * Peso) / S(Pesos)	

O Resultado será verificado pelo número de itens disponíveis e atualizados, tendo como referência a lista acima, nas páginas do site eletrônico do Comitê, conforme detalhado abaixo. Os itens 3, 4, 5 e 8 serão considerados como meta somente quando o INEA disponibilizá-los.

Detalhamento do conteúdo a ser disponibilizado e atualizado na página e no servidor da entidade delegatária:	
1	COMITÊ: Decreto de Criação, Regimento Interno e suas alterações, Composição, Resoluções, Moções e Atas de reuniões.
2	AGEVAP: Resolução de delegação, Estatuto e suas alterações e associados.
3	CADASTRO USUÁRIOS: Relação dos usuários cadastrados no INEA com nome, coordenadas geográficas, usos e corpos d'água, bem como análise da
4	RECURSOS HÍDRICOS: Balanço quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos da Região Hidrográfica, se as informações forem disponibilizadas pelo
5	COBRANÇA E ARRECADAÇÃO: Balanço anual da cobrança pelo uso dos recursos hídricos (valores cobrados, arrecadados e transferidos para a entidade
6	ESTUDOS E PROJETOS: Estudos e projetos sobre a região hidrográfica, inclusive o Plano de Recursos Hídricos em vigência.
7	INVESTIMENTOS NA BACIA: Investimentos aprovados e contratados oriundos da cobrança estadual, bem como investimentos realizados com recurso
8	MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO: Estações de monitoramento hidrometeorológico com tipo, coordenadas geográficas, corpo d'água e
9	SITUAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS: Situação diária dos reservatórios, se as informações forem disponibilizadas pela ANA, bem como
10	LEGISLAÇÃO SOBRE RECURSOS HÍDRICOS: Legislação Estadual e Federal.
11	CONTRATO DE GESTÃO: Contrato de Gestão e seus aditivos, Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação

Handwritten signatures and initials:
 A large signature on the left.
 Initials "AM" in the middle.
 Initials "g bo" on the right.
 A checkmark-like symbol at the top right.

Handwritten mark:
 A large, stylized mark or signature at the bottom center of the page.

INDICADOR 2 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO											
Objetivo: Atender ao que dispõe o inciso V, Art. 55 da Lei Estadual nº 3239/99.											
GUANDU											
AVALIAÇÃO			2018			2019			2020		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
2.1 Sistema de Informação	PESO	4	1		1			3			
2.2 Plano de Recursos Hídricos		3	1		1			1			
2.3 Estudos ou Proposta sobre cobrança		3	1		1			1			
NOTA FINAL (NF)											
NOTA FINAL INDICADOR 2 (NFI 2)											

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 2 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO)			
Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo(s) Comitê(s) e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específico(s).			
O Resultado será verificado, em cada período de avaliação, pelo número de itens atendidos com relação às atividades a seguir:			
Ano	2.1 - Sistema de Informação	2.2 - Plano de Recursos Hídricos	2.3 - Estudos ou Proposta sobre a Cobrança
1º ano	Implantação do Sistema de Gerenciamento de Projetos Elaboração e implantação de uma Ficha Municipal de informações simplificada (esgotamento sanitário)	Elaboração do Termo de Referência para contratação do Plano, se for destinado recurso para este fim.	Análise crítica da situação de cobrança na Região Hidrográfica.
2º ano	Elaboração e implantação de uma Ficha Municipal de Informações completa (abastecimento de água e	Contratação do Plano de Recursos Hídricos, se tiver sido destinado recurso financeiro	Análise crítica da situação de cobrança na
3º ano	Implantação de Sistema de Gerenciamento de Processos. Recortes do SIGA CEIVAP para criação dos SIGA MPS, SIGA RZR, SIGA PIABANHA e SIGA BPSI.	Reunir-se com o Comitê, no mínimo, 1 (uma) vez ao ano para transmitir informações sobre o andamento do Plano, se tiver sido destinado recurso financeiro para este fim.	Análise crítica da situação de cobrança na Região Hidrográfica.
4º ano	Aperfeiçoamento da Ficha Municipal de Informações completa com a inclusão de informações sobre os	Reunir-se com o Comitê, no mínimo, 1 (uma) vez ao ano para transmitir informações	Análise crítica da situação de cobrança na
5º ano	Elaboração e emissão de Relatórios anuais, cujas informações serão definidas em conjunto com os	Reunir-se com o Comitê, no mínimo, 1 (uma) vez ao ano para transmitir informações	Análise crítica da situação de cobrança na

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS
$NP = 10 \times \text{Resultado} / \text{Meta}$; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; 0 ≤ NP ≤ 10
$NF = \sum (NP \times \text{Peso}) / \sum (\text{Pesos})$

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark or signature in blue ink]

INDICADOR 3 - GERENCIAMENTO INTERNO											
Objetivo: Atender ao que dispõem os Incisos X, XIa e XIb, Art. 59 da Lei Estadual nº 3239/99.											
GUANDU											
AVALIAÇÃO			2018			2019			2020		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
3.1 Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais	PESO	10	3			3			5		
NOTA FINAL (NF)											
NOTA FINAL INDICADOR 3 (NFI 3)											

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 3 - GERENCIAMENTO INTERNO)	
3 - Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais	
1	Entrega do Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão do exercício anterior até 60 (sessenta) dias após finalização de cada ano de
2	Entrega da Prestação de Contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior até 60 (sessenta) dias após finalização de cada ano de vigência.
3	Disponibilização no seu site e nos sites dos Comitês do extrato da execução físico-financeira até 90 (noventa) dias após a finalização de cada
4	Elaboração/Atualização do Plano de Aplicação Plurianual (somente será considerada a elaboração quando o Comitê não tiver PAP e a
5	Aprovação pelo Comitê do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão para alocação de recursos para o ano subsequente - quando houver
O Resultado será verificado pelo número de itens atendidos com relação à lista acima, em cada período de avaliação.	

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS
$NP = 10 \cdot \text{Resultado} / \text{Meta}$; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$
$NF = S(NP \cdot \text{Peso}) / S(\text{Pesos})$





4.

INDICADOR 4 - RECONHECIMENTO SOCIAL											
Objetivo: Atender ao que dispõe o Art. 41 da Lei Federal nº 9433/97.											
GUANDU											
AVALIAÇÃO			2018			2019			2020		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
4.1 Avaliação pelos Membros Titulares e Suplentes do Comitê ou votantes na plenária sobre a Atuação da AGEVAP	PESO		20%			27%			35%		
		6	8		9			10			
NOTA FINAL (NF)											
NOTA FINAL INDICADOR 4 (NFI 4)											

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 4 - RECONHECIMENTO SOCIAL)

4.1 - Avaliação do desempenho institucional da AGEVAP pelos membros do Comitê		
A avaliação será realizada pelos membros titulares do Comitê ou votantes na plenária e o percentual de avaliadores será		Nota
1º ano	mínimo de 20% do universo de vagas preenchidas no comitê de avaliadores	8
2º ano	mínimo de 27% do universo de vagas preenchidas no comitê de avaliadores	9
3º ano	mínimo de 35% do universo de vagas preenchidas no comitê de avaliadores	10

4.2- Meios de Comunicação Social
Inserção do Comitê nos mais diversos tipos de meios de comunicação social analógicos ou digitais utilizados para transmitir textos, imagens e áudios para uma massa heterogênea e indeterminada de pessoas. Os meios considerados serão livros, jornais, revistas, televisão, rádio e internet, desde que não sejam gerenciados pela delegatária.

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS
$NP = 10 \cdot \text{Resultado} / \text{Meta}$; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$
$NF = S(NP \cdot \text{Peso}) / S(\text{Pesos})$




[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark in blue ink]

ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO INEA - AGEVAP - COM A INTERVENIÊNCIA DO CBH GUANDU (parte 1)



INDICADORES

INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	BASE LEGAL
1 DISPONIBILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Conteúdo Disponibilizado e Atualizado Elaboração e Distribuição de Informativo	Inciso V, Art. 55 da Lei Estadual nº 3.239/99
2 INSTRUMENTOS DE GESTÃO	Sistema de Informação Plano de Recursos Hídricos Estudos ou Propostas sobre Cobrança	Incisos X - sobre o plano de recursos hídricos e inciso XI alínea "b" - sobre os valores a serem cobrados, todos do Art. 59 da Lei Estadual 3.239, de 1999.
4 GERENCIAMENTO INTERNO	Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	Incisos VII - sobre os convênios e contratos e VIII - sobre a proposta orçamentária, todos do Art. 59 da Lei Estadual nº 3.239/99.
5 RECONHECIMENTO SOCIAL	Avaliação pelos Membros Titulares do Comitê (ou por votantes na plenária) sobre a Atuação da Delegatária como Secretária executiva do Comitê Meios de Comunicação Social	Art. 41 - Secretaria-Executiva do Comitê, Lei Federal nº 9.433/97.

PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE (ANEXO II)

ATIVIDADES	Orçamento p/ 8º Ano 2017
1- CUSTO OPERACIONAL	
1.1 - Custo Operacional da Unidade Descentralizada	
1.1.1. Recursos Humanos e Benefícios	
1 Coordenador Núcleo, 2 Especialistas em Recursos Hídricos, 1 Especialista Administrativo e 03 Estagiários	537.298,95
1.1.2. Demais Custos Operacionais	
Limpeza, Aluguel de veículo, Combustível, Pedágio, Táxi, Transporte Aéreo, Aluguel da Unidade Descentralizada, Telefone, Internet, Luz, Água, Correio, Fotocópia, Diárias, Material de Consumo, Eventos (Reuniões e outros), Manutenção de equipamentos e Móveis e outros	235.500,00
Subtotal 1.1. Unidade Descentralizada	772.798,95
1.2. Custo Operacional - Sede	
1.2.1. Recursos Humanos e Benefícios - Atividade Meio (Rateio dos empregados da Sede inclusive Diretoria-Executiva)	
	701.752,78
1.2.2. Recursos Humanos e Benefícios - Atividade Fim	
1 Gerente de Recursos Hídricos, 1 Especialista em Recursos Hídricos, 1 Especialista Administrativo e 03 Estagiários	447.870,39
1.2.3. Custos Operacionais	
Limpeza, Aluguel de veículo, Combustível, Pedágio, Táxi, Transporte Aéreo, Telefone, Internet, Aluguel da Sede, Luz, Água, Correio, Fotocópia, Diárias, Material de Consumo, Eventos (Reuniões e outros), Publicações, Manutenção de equipamentos e Móveis e outros	275.000,00
Subtotal 1.2. Sede	1.424.623,17
1.3 Custos Operacionais da Unidade Descentralizada e Sede - Cumprimento do CG	
1.3.1 Prestação de Serviço de Terceiro - Assessoria Contábil, Assessoria Jurídica, Manutenção de Sistema Financeiro, Manutenção de Equipamento de Informática, Auditoria Independente e Locação de Equipamentos de Informática e outros	
	189.500,00
1.3.2 Despesas com membros do Conselho Fiscal e Administração da AGEVAP	
	15.000,00
1.3.3 Capacitação dos Colaboradores	
	11.000,00
1.3.4 Equipamentos e Bens Permanentes	
	100.000,00
1.3.5 Atividades de Comunicação	
Impressão de Material do Comitê	80.000,00
Manutenção do Site do Comitê	7.500,00
Subtotal 1.3. Custo da Unidade Descentralizada	403.000,00
Subtotal Geral do 8º Ano :	2.600.422,12

Sala 404 - Sede - Rio de Janeiro - RJ - no horário de 10 às 12h e de 14 às 18h, de segunda a sexta-feira.
INFORMAÇÕES: De interesse poderão obter informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionados ou pelo telefone (21) 2334-9430.

Nº: 2020607

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAIE Nº 057/2017 (DF).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAIE e a ROTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA EM LIMPEZAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRABALHOS EM ALTURA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, PINTURA E LIMPEZA DAS FACHADAS.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2017
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-17/100.303/2015 (Pregão Eletrônico nº 023/2017)

Nº: 2020641

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao CONTRATO CEDAIE Nº 012/2014 (DF).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAIE e a JOSÉ RUBENS DO CARMELO DE BRITO FIGUEIREDO TRANSPORTADORA ME.
OBJETO: Reajustamento dos preços e prorrogação do prazo contratual.
PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR: R\$ 1.175.148,09 (um milhão, cento e setenta e cinco mil cento e quarenta e oito reais e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2017.
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-17/100.467/2013 (PE nº 102/2013).
*Omitido no D.O. de 26/01/2017.

Nº: 2020663

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CN Nº 001/2017-ASL-1.1.
OBJETO: "COMPLIMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CAMPOS ELISIOS - MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS".
DIA: 03/06/2017 - HORÁRIO: 11:00 h.
LOCAL: Av. Presidente Vargas, 2855 - Térreo - Sala de Licitações.
VALOR ESTIMADO: R\$ 30.394.481,43.
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permissão de duas folhas de papel tamanho A4 - 75g/m², no endereço supramencionado, onde os interessados também poderão obter todas as informações sobre a licitação, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelos telefones (XX) 21 2332-3838/2332-3828.

Nº: 2020679

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTRUMENTO ADITIVO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: Termo Aditivo INEA nº 13/2017 - Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 03/2010. PARTES: Instituto Estadual do Ambiente - INEA e Associação Pró-Gestão de Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, com a intervenção dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos Rios Guanandi, da Guarda e Guanandi Merm. OBJETO: Alterar a redação constante nas cláusulas do Contrato de Gestão nº 03/2010, do anexo Programa de Trabalho e do anexo Metas e Indicadores. VALOR: R\$ 2.600.422,12. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2017. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-07/50284/2010.
*Omitido no D.O. de 23/03/2017

INSTRUMENTO: Termo Aditivo INEA nº 14/2017 - Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2010. PARTES: Instituto Estadual do Ambiente - INEA e Associação Pró-Gestão de Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, com a intervenção dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Médio Paraíba do Sul, do Rio Dos Rios, do Rio Pabanhá e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paqueta e Preto e do Baixo Paraíba do Sul e Itaboraite, do Comitê Médio e do CENAP. OBJETO: Alterar a redação constante nas cláusulas do Contrato de Gestão nº 01/2010, do anexo Programa de Trabalho e do anexo Metas e Indicadores. VALOR: R\$ 3.536.195,90. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2017. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-07/501501/2010.
*Omitido no D.O. de 23/03/2017.

Nº: 2020669

Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato nº 9912407594. PARTES: Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.-CEASA-RJ e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. OBJETO: Inclusão do subitem 2.3 na cláusula segunda - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, inclusão do serviço de Encomendas Nacionais; Alterar a redação do subitem 7.2 da cláusula sétima sem alteração de valor - DA VIGÊNCIA; Exclusão dos serviços SEDEC e/ou PAC e/ou o Anexo de Limites de Dimensões e de pesos do contrato original. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2017. VIGÊNCIA: CLÁUSULA QUINTA do termo Aditivo. PROCESSO Nº E-02004457/2016.

Nº: 2020666

Secretaria de Estado de Cultura

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. PARTES: FUNARJ e TIL SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e manutenção predial com fornecimento de material, EM CARÁTER EMERGENCIAL. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: Da-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 831.360,00 (oitocentos e trinta e um mil trezentos e sessenta reais). FUNDAMENTO: Proc. nº E-18/002/352/2017.

Nº: 2020622

FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE ADESAO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017. PARTES: Fundação Museu de Imagem e do Som - FMIS e o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro e TIM Cellular S/A. OBJETO: Adesão da Fundação Museu da Imagem e do Som - FMIS ao Contrato Emergencial PROJERJ Nº 001/2017. VALOR: R\$ 9.407,36 (nove mil quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.668/93 e suas alterações e Lei Estadual nº 287/78. PROCESSO Nº E-28/011/1578/2016.
*Omitido no D.O. de 24/01/2017

Nº: 2020648

Procuradoria Geral do Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS PGE-RJ Nº 01/2017 - MENOR PREÇO
OBJETO: Execução de obras de reforma da sede da 2ª Procuradoria Regional de Duque de Caxias, localizada à Avenida Engenheiro Lima e Sá, 1939/0 e 7ª andares - Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias - RJ.

DECISÃO: Após analisar as propostas de preço recebidas, esta Colegiado apurou a seguinte ordem de classificação: 1º lugar: ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, com a proposta de R\$ 489.922,75 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos); 2º lugar: ARTHEO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME, com a proposta de R\$ 519.871,30 (quinhentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos); 3º lugar: CABE ENGENHARIA LTDA EPP, com a proposta de R\$ 538.887,78 (quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos); 4º lugar: ILLUMINA SOLUÇÕES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP, com a proposta de R\$ 564.124,01 (quinhentos e oitenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e um centavo); 5º lugar: PRIORIDADES RIO ENGENHARIA, com a proposta de R\$ 567.892,93 (quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e nove centavos); 6º lugar: IRMAOS VASCONCELOS LTDA-EPP, com a proposta de R\$ 591.124,86 (quinhentos e noventa e um mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos); 7º lugar: ART CONSTRUÇÕES DE PAQUA EIRELI-ME, com a proposta de R\$ 593.020,25 (quinhentos e noventa e três mil vinte e cinco reais e cinco centavos); 8º lugar: ARGUESFERA II CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA-ME, com a proposta de R\$ 601.516,11 (seiscentos e um mil quinhentos e dezesseis reais e onze centavos); 9º lugar: IRMAOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA, com a proposta de R\$ 666.087,04 (seiscentos e sessenta e seis mil oitenta e sete reais e quatro centavos). Dessa forma, esta Comissão declara vencedora do certame a licitante ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, que ofertou o menor preço, tendo em vista que sua proposta está de acordo com os Critérios de Aceitabilidade de Preço previstos no item 3.2 (m) Edital. Com a publicação da presente decisão na imprensa oficial, 08h30-8 início ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso, nos termos do item 18.1 do instrumento convocatório.
Autorização: PROC. Nº E-14/001.024/301/2016.
Data: 02/05/2017

Nº: 2020680

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio nº 02/2017.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO CENTRO DE ESTUDO JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
OBJETO: Estágio na PGE para estudantes matriculados nos Cursos de Graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Lei nº 11788/2008.
PRAZO: 5 (cinco) anos.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2017.

Nº: 2020764

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio nº 03/2017.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E ESCOLA DE DIREITO DE BRASÍLIA.
OBJETO: Estágio na PGE para estudantes matriculados no Curso de Direito da ESCOLA DE DIREITO DE BRASÍLIA, nos termos da Lei nº 11788/2008.
PRAZO: 5 (cinco) anos.
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2017

Nº: 2020795

TODA VÍTIMA DO TRÂNSITO TEM DIREITO AO SEGURO DPVAT.

Veja, passo a passo, como receber o seguro DPVAT:

- 1- Verifique o tipo de indenização a que você tem direito. O DPVAT indeniza custos de morte, invalidez permanente e reabilitação médica hospitalar. Veja qual é o seu caso para saber que tipo de documentação necessita.
- 2- Tenha em mãos a documentação completa. A documentação varia conforme o tipo de indenização solicitada. Por isso, consulte o representante ou reembolso de despesas médicas hospitalares. Aproveite o prazo de 180 dias para fazer o seu pedido de indenização. O Seguro DPVAT indeniza, desde que o acidente tenha ocorrido no trânsito, o custo das despesas com transporte e com o deslocamento de familiares e dependentes.
- 3- Aproveite os documentos e o prazo de indenização DPVAT. Através do Site "Seguro DPVAT" e através telefonicamente ou pessoalmente em nossa Central de Atendimento ao Segurado DPVAT. Consulte o site para obter informações e para fazer o seu pedido de indenização. O prazo para o pagamento das indenizações é restrito por lei.
- 4- Fique atento ao prazo para entrar com o pedido. O prazo para entrar com o pedido de indenização do Seguro DPVAT começa a contar a partir da data em que ocorreu o acidente. Para casos envolvendo o acidente, o prazo é de 180 dias. Para casos envolvendo o acidente, o prazo é de 180 dias. O prazo para o pagamento das indenizações é restrito por lei.

Veja a cobertura do DPVAT:

Em caso de morte	Em caso de invalidez permanente até	Em caso de reembolso médico-hospitalar até
R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 2.700,00

1 Você mesmo dá entrada no pedido de indenização. Sem intermediários.

Saiba mais: www.detran.rj.gov.br ou 0800 020 4042

DETTRAN Imprensa Oficial